

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.100/2022 – Recurso Administrativo, ROP 20/2022, item 3.4.4.1, de 27/10/2022, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Ciclo Farma Indústria Química Ltda. - EPP

CNPJ: 05.854.999/0001-50

Processo: 25351.919767/2021-98

Expediente: 1417666/22-1

Área: CRES3/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 5/2022](#), realizada no dia 23/2/2022, item 2.3.01. [Aresto nº 1.489](#), de 23/2/2022, publicado no DOU nº 39, de 24/2/2022.

- [SJO nº 10/2022](#), realizada no dia 6/4/2022, item 3.3.01.

- [ROP 18/2022](#), item 3.4.4.1, retirado de pauta.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso, retornando a petição de registro de produtos saneantes referente ao Ciclo Bac para área técnica, nos termos do voto do relator – [Voto nº 185/2022/SEI/DIRE4/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 04/11/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2122282** e o código CRC **CAFF52B6**.

Referência: Processo nº 25351.921897/2022-71

SEI nº 2122282